

## >>> EDITAL <<<

### AQUISIÇÃO MERENDA ESCOLAR da AGRICULTURA FAMILIAR

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA**, setor de Compras e Licitações, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 771/2014, publicada no Diário do Município, com a devida autorização expedida pelo Prefeito Municipal de Tenente Portela, exarada em 20/10/2014, protocolada sob o nº 01, de 20/10/2014, e de conformidade com a **Lei 11.947 / 2009 - Decreto 6319 / 2007 e Resolução CD/FNDE 038/2009**, suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna público para o conhecimento dos interessados que **às: 15:00 horas, do dia: 29/02/2016**, na sede da Prefeitura Municipal situada à Praça Tenente Portela, 23, se reunirá a Comissão de Licitações com a finalidade de Receber Propostas em atendimento aos Itens desta **CHAMADA PÚBLICA**, cujo processo e julgamento serão realizados de acordo com os procedimentos da Lei nº.: 11,947/2009.

#### **1 - DO OBJETO:**

A presente licitação na modalidade de **CHAMADA PÚBLICA**, tem por objeto a **AQUISIÇÃO de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS da AGRICULTURA FAMILIAR e do EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL**, para o **atendimento** do **PROGRAMA NACIONAL de ALIMENTAÇÃO ESCOLAR / PNAE**, para a **ALIMENTAÇÃO dos ALUNOS das Escolas Municipais de Ensino Fundamental e Infantil, para o 1º SEMESTRE DO ANO LETIVO de 2.016**. Conforme Itens Descritos no Anexo 1.

**1.1** - Os Fornecedores **SERÃO** Agricultores Familiares e Empreendedores Familiares Rurais, detentores de **DECLARAÇÃO de APTIDÃO ao PROGRAMA NACIONAL de FORTALECIMENTO da AGRICULTURA FAMILIAR {{{ "DAP / PRONAF" }}}**, organizados em GRUPOS:: Formais e/ou Informais;

#### **1.2 - DO OBJETIVO:**

Promover a alimentação saudável e adequada à clientela do PNAE, com produtos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou de suas Organizações, de forma a contribuir com o seu fortalecimento, em conformidade com o art. 19 da Lei Nr. 10,696 de 02/07/2003 e, o Decreto Nr. 6,447/2008, com a Lei Nr. 11,947/2009 e, com Legislação específica do PNAE por meio de aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para atender os ALUNOS matriculados junto as Escolas Municipais de Ensino Fundamental e Infantil deste Município.

#### **1.3 - DAS EXIGÊNCIAS, OBRIGAÇÕES e da ENTREGA:**

a) – Os **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**, Objeto deste edital de Chamamento, **DEVERÃO atender as Normas e Exigências de QUALIDADE** atribuídos pela VIGILÂNCIA SANITÁRIA {{ Estadual e Municipal}} para este tipo de Alimentos;

c) – A **ENTREGA dos Gêneros Alimentícios {{ Objeto deste Edital}} DEVERÁ ser efetuada** em conformidade com o CRONOGRAMA de ENTREGA em anexo a este;

c.1) - A **ENTREGA DEVERÁ ser junto a ESCOLA "Mencionada" no CRONOGRAMA de ENTREGA**, sem qualquer tipo de Custas Adicionais;

## **>>> EDITAL <<<**

c.2) - *Em caso de ALTERAÇÕES no Cronograma de Entrega*, a Secretaria Municipal de Educação, **COMUNICARÁ** a(s) Contratada(s) com até 3 (três) dias de Antecedência, pelo qual, a mesma **DEVERÁ** **""acatá-lo""** sem qualquer tipo de Custas Adicionais;

**d)** - Em caso de **""DEFEITOS""** nos Alimentos **{{Objeto deste edital}}** a Contratada **DEVERÁ** **""Substituí-lo""** em **ATÉ 3 (três) dias APÓS o RECEBIMENTO** da **""Solicitação de Substituição""**, sem qualquer tipo de custos adicionais;

### **2 - DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:**

a) - Os ENVELOPES contendo a Documentação para Habilitação, DEVERÁ **""Conter""** na PARTE EXTERNA, as INDICAÇÕES ABAIXO:

Ao  
Município de Tenente Portela (RS)  
CHAMADA PÚBLICA nº: **01/2016**  
Envelope nº 01- **DOCUMENTAÇÃO**  
Razão Social do Grupo Formal ou Informal

Ao  
Município de Tenente Portela (RS)  
CHAMADA PÚBLICA nº: **01/2016**  
Envelope nº 02- **PROJETO de VENDA**  
Razão Social do Grupo Formal ou Informal

### **3 - DA HABILITAÇÃO:**

> A Documentação para Habilitação dos Participantes são os seguintes:

#### **3.1 - GRUPOS INFORMAIS:**

- a) - **Prova de Inscrição no** Cadastro de Pessoa Física ( CPF);
- b) - **Cópia da DAP principal, ou Estrato da DAP**, de cada Agricultor Familiar Participante;
- c) - **Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios** da Agricultura Familiar para Alimentação escolar (( Anexo 3 )), **""elaborado""** **""Conjuntamente""** entre o Grupo Informal e a Entidade Articuladora e **""assinado""** por TODOS os AGRICULTORES Familiares Participantes;

#### **3.2 - GRUPOS FORMAIS:**

- a) - **Prova de Inscrição no Cadastro** Nacional de Pessoa Jurídica ((CNPJ));
- b) - **Cópia de Aptidão ao PRONAF -DAP** jurídica para Associações e Cooperativas;
- c) - **Prova de Regularidade junto ao INSS** / Previdência Social;
- d) - **Prova de Regularidade junto ao FGTS**;
- e) - **Prova de Regularidade junto a Receita** Federal / União;
- f) - **Cópia do ""estatuto"" e ""ata"" de POSSE da ATUAL** Diretoria da Entidade registrada na JUNTA COMERCIAL, no caso de: Cooperativas;
- g) - **Cópia do ""estatuto"" e ""ata"" de POSSE** da ATUAL Diretoria da Entidade registrada junto ao Cartório Civil de Pessoa Jurídica, no caso de: Associações;
- h) - **Cópia do Contrato Social, Registrado em Cartório** de Registro Civil de Pessoa Jurídica, no caso de: Empreendedor Familiar;
- i) - **Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da** Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (( Anexo 3 ));

## **>>> EDITAL <<<**

**###> NOTA::** Toda a DOCUMENTAÇÃO exigida DEVERÁ ser APRESENTADA em ORIGINAL ou CÓPIA autenticada por Tabelião de Notas e/ou por Servidor Público desta Administração {{ Comissão de Licitação}};

### **4 - DO PROCEDIMENTOS DE RECEBIMENTO e JULGAMENTO:**

**4.1 - No Dia 29/02/2016, às 15:00 horas, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL de TENENTE PORTELA, sito à Praça Tenente Portela, 23 - Centro, a COMISSÃO ""fará"" a AVALIAÇÃO da Documentação e dos Projetos de Venda.**

**a)** - Os Produtos da Agricultura Familiar e dos Empreendedores Familiares Rurais a serem fornecidos para Alimentação Escolar, serão Gêneros Alimentícios, priorizado, sempre que possível, os alimentos orgânicos e/ou agro-ecológicos.

**b)** - Na definição dos Preços para a Aquisição dos Itens Objeto deste edital, a Comissão Julgadora ""considerará"" os Preços de Referência praticados no Programa de Alimentos - PAA;

**c)** - Entende-se por PREÇO de REFERÊNCIA o preço médio ""Pesquisado"", em Âmbito Local de ""Comercialização"" junto ao Comércio Varejista deste tipo de Produtos;

**d)** - No caso de existência de mais de um Grupo Formal ou Informal participante do Processo de Aquisição para a Alimentação Escolar, DEVE-SE ""priorizar"" o FORNECEDOR local, desde que, os Preços sejam ""Compatíveis"" com os Vigente no Mercado Local;

**d.1)** - Em NÃO OBTENDO as Quantidades necessárias, estas PODERÃO ser complementadas com propostas de Grupos da Região e/ou do território rural e/ou do estado e/ou do país, nesta ordem de prioridade;

**e)** - Compras de até R\$: 100.000,00 PODERÃO ser feitas de GRUPOS FORMAIS e INFORMAIS, acima de R\$: 100.000,00 somente de GRUPOS FORMAIS;

**#NOTA:** > R\$: 20.000,00 é o Valor LIMITE INDIVIDUAL por DAP /Ano;

**4.2** - Na Reunião da Comissão os Interessados PODERÃO fazer-se representar por PROCURADOR ou PESSOA devidamente credenciada, em instrumento escrito e firmado pelo representante legal da mesma, a quem seja conferido poderes para tal, documento este, que DEVERÁ ser APRESENTADO antes do ÍNICIO dos Trabalhos da Comissão;

**4.3** - Os VALORES / PREÇOS ""Propostos"" NÃO PODERÃO Ultrapassar os PREÇOS Máximos estabelecidos para cada Item deste edital (( Anexo 1 ));

### **5 - DA VIGÊNCIA PREVISTA :**

A entrega / consumo dos Itens, objeto deste edital de Chamada Pública está PREVISTA para CONSUMO de:: MARÇO à JULHO / 2016, o qual, PODERÁ ser ""Prorrogado"" se assim desejar e achar necessário a administração, assim como, PODERÁ os Itens (( Objetos deste edital)) ser ADITIVADO em até 25%, se necessários, pelo qual, a(s) CONTRATADA(S) desde já estão CIENTES de sua aceitação;

### **6 - DOS RECURSOS e DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA :**

6.1 - As Despesas decorrentes do(s) Contrato(s) oriundos deste Processo, Correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

06 >> Secretaria de Educação

118-33,90,30 - Material Consumo Ensino Infantil..

89-33,90,30 - Material de Consumo

## **>>> EDITAL <<<**

### **7 - DA FORMA DE PAGAMENTO:**

7.1 - O Pagamento será efetuado em Moeda Corrente Nacional, em até o 10º dia útil do mês subsequente a Entrega dos Alimentos e, apresentação da(s) respectiva(s) Nota Fiscal, ""atestadas"" pela Secretaria Municipal de Educação;

### **8 - DO CONTRATO e ORDEM DE COMPRAS e ENTREGA :**

a) - ***Na presente Aquisição o Contrato PODERÁ ser substituído por ORDEM DE SERVIÇOS/ ENTREGA***, a qual será emitida por esta Administração Municipal ***imediatamente*** após a Homologação e Adjudicação deste Certame, assinada pelo Secretário Municipal de Educação e a ORDEM DE EMPENHO emitida pelo Setor de Contabilidade e Tesouraria do Município e com aval do Secretário Municipal de Finanças, ***pelo qual, a*** CONTRATADA deverá efetuar a entrega em um prazo de até 10 (dez) dias;

b) - ***Na hipótese de a licitante vencedora não Acatar a*** ORDEM DE COMPRAS / SERVIÇOS e/ou Contrato no prazo e nas condições estabelecidas na alínea acima "a", a CONTRATANTE, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81 da Lei n. 8.666/93, poderá convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, de conformidade com o § 2º, do art. 64 da lei n.º 8.666/1993,.

c) - ***Como condição para Emissão da ORDEM DE*** COMPRAS / SERVIÇOS e/ou Contrato e, até, mesmo o EMPENHO, a licitante vencedora deverá manter a Proposta e Condições, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

d) - ***A(s) vencedora(s) é responsável por danos causados à*** Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo por ocasião do cumprimento do contrato, obrigando-se a indenizar qualquer prejuízo causado;

### **9 - DAS PENALIDADES:**

**11.1** Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;

b) manter comportamento inadequado durante a Licitação: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 03(três) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

**9.2** As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

## **>>> EDITAL <<<**

**9.3** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

### **10- DA FISCALIZAÇÃO :**

A fiscalização do contrato decorrente da presente licitação estará a cargo da Administração Municipal de Tenente Portela – RS, pela Secretaria Municipal Beneficiada - Sra. Beatriz Schowanzz - Fone: 55-3551-1310.

### **11 Serão corrigidos automaticamente pela Comissão de Licitação quaisquer erros de:**

- a) de soma e/ou multiplicação;
- b) falta de data e/ou rubrica e/ou carimbo e/ou marca da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes de "propostas de preços" com poderes para esse fim; e
- c) a falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope de "documentos para habilitação".

### **12 - FORNECIMENTO DE ELEMENTOS**

Maiores informações junto à Prefeitura de Tenente Portela, sita à Praça Tenente Portela, 23, através da Divisão de Compras e Licitações, que fornecerá, especificações do objeto a ser adquirido e demais elementos necessários no horário das 9:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 16:00 horas, ou pelo fone (055) 3551-1454 - Internet / Email: licita@tenenteportela.rs.gov.br.

### **13- DA RESCISÃO**

O Contrato será rescindido de pleno direito, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem qualquer espécie de indenização a Contratada, nos casos de:

- a) – Falência ou liquidação da Contratada;
- b) – Incorporação, fusão ou cisão da Contratada que venha a prejudicar a execução do contrato;
- c) – Transferência a outrem, no todo ou em parte das obrigações decorrentes do Contrato sem a autorização do Município;
- d) – Manifesta irresponsabilidade por parte da Contratada de cumprir com as obrigações assumidas;
- e) – Procedimentos irregulares da Contratada, que venha causar transtornos ou prejuízos para o Município ou terceiros;

### **13.1- A rescisão do Contrato unilateralmente pelo Município acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras de caráter civil ou criminal, se necessárias:**

- a) – Assunção imediata do objeto do Contrato, por ato próprio do Município, mediante a lavratura de termo circunstanciado;
- b) – Responsabilidade da Contratada por prejuízos causados ao Município

### **14 – DA PUBLICAÇÕES E ANEXOS :**

- a) -Para o conhecimento público, expede-se o presente edital, que é afixado no local de costume da Prefeitura Municipal De Tenente Portela. Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte integrante:  
Anexo 1 - Relação dos Alimentos a serem Adquiridos;  
Anexo 2 - Cronograma de Entrega;  
Anexo 3 - Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios

**>>> EDITAL <<<**

**15 - DAS PROPOSIÇÕES GERAIS:**

- a)** - Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições desta tomada de preços.
- b)** - Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação da documentação e proposta exigidas e não apresentadas na reunião de recebimento.
- c)** - Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.
- d)** - Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas e apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e o contrato os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão de Licitações.
- e)** - Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à documentação não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.
- f)** - A empresa vencedora da presente licitação, se desistir de fornecer o produto licitado, poderá, a critério da Administração, ser suspensa do direito de licitar, pelo prazo de 2(dois) anos, independentemente das medidas judiciais cabíveis.

**15.1** Ao Prefeito fica assegurado o direito de, no interesse do Município, revogar ou anular a presente Licitação, sem que caiba aos licitantes quaisquer direitos a reclamação ou indenização.

**15.2** Aplica-se à presente Licitação os dispositivos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

**16 - DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Tenente Portela, para dirimir todas as questões deste Convite, que não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento, na forma do Código Civil.

Tenente Portela, 10 de Fevereiro de 2.016

**Elido João Balestrin**  
**Prefeito Municipal**

**Simone M. Rosa**  
**Procuradora**  
**OAB-RS: 60.366**